

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE HUMANIDADES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Edital nº 1/2024-PPGH
Seleção de Bolsas 2024
SELEÇÃO DE INDICADOS(AS) PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS
ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com editais das agências de fomento de pesquisa e de seus critérios para concessão de bolsas de mestrado e doutorado, em conformidade com o Regimento Interno do PPGH, em seu capítulo VIII, artigos 50 a 55 em consonância com o Regulamento, atualizado, da Comissão de Bolsas aprovada no colegiado do Programa no ano de 2023, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas de mestrado e doutorado entre os (as) estudantes do PPGH.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em História não assume compromisso com a concessão de bolsas. Caso haja disponibilidade de bolsas, sua concessão deverá seguir as normativas vigentes à época da distribuição e atender a critérios dos órgãos de fomento e da Comissão de Bolsas do Programa.

1.2 O Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará é credenciado e recomendado pela CAPES. Recebe bolsas da CAPES, FUNCAP e CNPq.

1.3 O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionados à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES, FUNCAP ou CNPq.

1.4 As bolsas deverão ser atribuídas em acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus critérios.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O (a) candidato (a) deverá se inscrever entre os dias 05 a 08 de março de 2024, apresentando a documentação abaixo relacionada à Comissão de Bolsas por e-mail (pghist@ufc.br):

2.2 Na ocasião do envio da documentação solicitada, o assunto do e-mail para a inscrição deverá ser o seguinte: Edital PPGH nº 1/2024 - INSCRIÇÃO , seguido do NOME COMPLETO DA (O) ESTUDANTE. Toda a documentação a ser anexada deverá ser enviada digitalizada EM UM ÚNICO ARQUIVO, NO FORMATO PDF, respeitando a sequência apresentada. Anexo I, Anexo II, se cotista, Anexo III, Formulário socioeconômico.

2.3 Poderão se inscrever alunos (as) regularmente matriculados (as), aprovados (as) nas Seleções de Mestrado e Doutorado do PPGH, que possuam ou não vínculos formais de emprego e renda, conforme os casos previstos nas portarias de Agências de Fomento, como a Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023 e a Portaria CNPq nº 997, de 15 de agosto de 2022.

2.4 As inscrições homologadas serão divulgadas na página do PPGH (<https://ppgh.ufc.br/pt/category/editais/>) no dia 09 de março de 2024. Os (as) candidatos (as) que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão recorrer à Comissão de Bolsas do Programa até o dia 10 de março de 2024, conforme modelo do anexo IV a este edital.

2.5 Os recursos deverão ser tempestivamente enviados para o e-mail pghist@ufc.br, mediante o assunto: Edital PPGH nº 1/2024 -RECURSO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, seguido do NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A).

2.6 Só serão posteriormente classificados (as) os (as) alunos (as) /candidatos (as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

2.7 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) à bolsa, a entrega, o teor, o preenchimento completo dos dados e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos apresentados. Indícios comprovados de dolo irão acarretar a eliminação do candidato (a).

3 DA SELEÇÃO

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa, durante o período de 11 a 12 de março de 2024, que avaliará a classificação com base nos critérios de colocação de classificação na concorrência do edital de seleção para ingresso no PPGH socioeconômicos e acadêmicos (classificação no edital de ingresso a que concorreu, renda, residência, remanescente de turma anterior sem bolsa) mediante a análise da documentação entregue pelos (as) candidatos (as).

3.1.2 Caso o (a) representante discente integrante desta Comissão deseje concorrer a este edital, deverá solicitar desligamento da Comissão de Bolsas.

3.1.3 A avaliação do (a) candidato (a) será realizada segundo as informações contidas no Anexo III, de acordo com a tabela de pontuação; e mediante a análise de documentos comprobatórios.

3.1.4 As prioridades para bolsa são na ordem: a) cotista, por meio de ingresso, na modalidade de ações afirmativas, b) colocação, considerando a ordem decrescente de pontuação, começando pelo (a) candidato (a) com a maior pontuação no processo da seleção do mestrado e doutorado, c) condição sócioeconômica vinculada a emprego e renda e d) local de residência.

3.1.5 Os candidatos aceitos na política de cota e aprovados na seleção acima do quarto lugar contabilizarão a pontuação correspondente à sua “classificação na seleção” e não à

pontuação específica destinada aos “cotistas”.

3.1.6 A pontuação final de cada candidato (a) é definida pela soma simples dos seguintes critérios: a) colocação, b) renda e c) residência, com possibilidade de acréscimos nas condições relacionadas às cotas (negros, PCDs, Indígenas e Quilombolas, se exerce atividade remunerada e se remanescente de turma anterior).

Tabela de Pontos

Item	Correspondência	Máximo de pontos
A	Colocação/Classificação	30
B	Renda	10
C	Residência	08
	Total máximo de pontos	48

Tabela de pontos para possíveis acréscimos

Item	Correspondência	Máximo de pontos
D	Cotista	25
E	Vínculo empregatício	02
F	Sem bolsa remanescente de turma anterior	02

3.1.7 A Nota Final (NF) corresponderá à soma de todos os itens, ressalvado os possíveis acréscimos que ocorrerão conforme às condições relacionadas.

3.1.8 A pontuação nos quesitos “cotista” e “classificação na seleção” são excludentes.

4 DO RESULTADO PARCIAL, RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. A divulgação do resultado parcial será publicada no dia 12 de março de 2024.

4.2 A distribuição das cotas de bolsas disponíveis se dará de acordo com a classificação final das listas de bolsas de mestrado e doutorado, publicadas separadamente.

4.3 Nos dias 13 e 14 de março, poderão ser apresentados eventuais recursos ao resultado parcial, conforme modelo do anexo V.

4.3.1 Os recursos deverão ser tempestivamente enviados para o e-mail pghist@ufc.br, mediante o assunto Edital PPGH nº 1/2024 - RECURSO RESULTADO PARCIAL, seguido do NOME COMPLETO DO (A) ESTUDANTE.

4.3.2 A Comissão de Bolsas divulgará o resultado final do processo, após apreciação de eventuais recursos, no dia 15 de março de 2024.

4.4. Os critérios de desempate são participação na política afirmativa; classificação na

seleção, Renda comprovada; tempo de permanência no programa.

5 DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1 São atribuições do bolsista:

- I – cumprir o plano de trabalho estabelecido pelo orientador (a);
- II – cursar as disciplinas ofertadas com vista a atingir os créditos obrigatórios, obtendo coeficiente de rendimento igual ou superior a 7 (sete);
- III – ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que se matricular;
- IV- ter um desempenho acadêmico (apresentação de trabalhos, publicações, organização de eventos e outros) condizente com as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas;
- V – entregar relatório semestral dentro do prazo, conforme exigências de cada agência de fomento;
- VI – ser aprovado em exame de qualificação dentro do prazo estabelecido pelo regimento do PPGH (16 meses para o mestrado e 26 meses para doutorado).

6 CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	05 de março de 2024
Inscrições	05 a 08 de março de 2024
Homologação das inscrições	09 de março de 2024
Interposição de recursos (homologação de Inscrições)	09 e 10 de março de 2024
Resultado de recursos (homologação de Inscrições)	11 de março de 2024
Análise da documentação pela comissão de bolsas	11 e 12 de março de 2024
Divulgação do resultado parcial	12 de março de 2024
Interposição de recurso (resultado parcial)	13 e 14 de março de 2024
Divulgação do resultado final	15 de março de 2024

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 . Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGH, a qual fica instituída como instância interna resolutiva de quaisquer questões relativas a este edital de seleção.

7.2 Caso o (a) candidato (a) apresente informações falsas na documentação de inscrição deste Edital, além das previsões legais, terá sua candidatura excluída do processo seletivo e perderá o direito de pleitear por bolsas durante o período de validade da seleção.

7.3 O processo seletivo de bolsas regulado por este Edital terá seus efeitos legais válidos pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

Fortaleza/CE, 05 de março de 2024.

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGH Nº 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE
MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Bolsas do PPGH/ UFC

Eu, _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em História, em
nível (informar se mestrado ou doutorado): _____,
aprovado(a) na Seleção para a Turma de 2023, na linha de
pesquisa _____,
venho solicitar a análise de minha documentação, visando a homologação na listagem
de candidatos(as) à bolsa na modalidade: cotista () classificação na seleção ().

Declaro estar ciente dos requisitos para a concessão de bolsa, descritos no Edital
do PPGH nº 1/2024, das exigências das agências de fomento de pesquisa e de seus
critérios para concessão de bolsas de mestrado e doutorado, em conformidade com o
Regimento Interno do PPGH, em seu capítulo VIII artigos 50 a 55 e com o
Regulamento atualizado da Comissão de Bolsa aprovada no colegiado do Programa em
2023.

FORTALEZA, ___ DE MARÇO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comissão de Bolsas

EDITAL PPGH Nº 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE
MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: NEGRO OU NEGRA,
QUILOMBOLA, INDÍGENA

Eu, _____ ,
RGnº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado(a)
à, _____

_____ candidato(a) ao ingresso no Programa de PósGraduação em História da Universidade Federal do Ceará, pelo Processo Seletivo do PPGH, DECLARO que sou _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à bolsa conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

FORTALEZA, ___ DE MARÇO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

EDITAL PPGH Nº 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO
ANEXO III – FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO

Prezado(a) candidato (a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo.

Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome Completo	CPF
Data de Nascimento	RG Órgão expedidor UF
Curso Matrícula Ano de Ingresso	Fone
Endereço	E-mail

Marcar os itens abaixo:

1. Por qual conta você se inscreve?

A	Negros (as)	
B	PCDs	
C	Indígenas	
D	Quilombolas	
E	Nenhuma - Classificação na seleção (00)	

2. Você possui alguma deficiência?

A	Deficiência física	
B	Deficiência auditiva	
C	Deficiência visual	
D	Outra: Qual?	
E	Não (00)	

Documentação comprobatória: laudo médico, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças – CID. * A categoria “outra” abrange casos específicos não contemplados nos itens A, B e C, no qual podem figurar, por exemplo, os casos em que o (a) concorrente é curador(a) de outrem (Curatela), desde que apresentada a decisão judicial.

3. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?

A	Desempregado (10)	C
B	Até 1.412,00 - um salário-mínimo (08)	
C	Até 2.824,00 - um a dois salários-mínimos (06)	
D	Até 4.236,00 - dois a três salários-mínimos (04)	
E	Acima de 4.236,00 – mais de três salários-mínimos (00)	

Documentação comprobatória: declaração de ausência de renda (ANEXO V); cópia da carteira de trabalho;

servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal.

4. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? Preencha as informações a abaixo:

4.1. Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a).

Atenção: Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

01	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
02	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
03	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:

7.2 Faixa de renda per capita.

A	Até meio salário-mínimo – R\$ 706,00	
D	B Entre meio e um salário-mínimo – R\$ 706,00 e R\$ 1.412,00	
C	Entre um e dois salários-mínimos – R\$ 1.412,00 e R\$ 2.824,00	
D	Entre dois e três salários-mínimos – R\$ 2.824,00 e 4.236,00	
E	Superior a três salários-mínimos – > 4.236,00	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal

5. Origem e residência

A	Fortaleza (00)	
B	Região Metropolitana (04)	
C	Município interior do Ceará (06)	
D	Outro estado (08)	

Documentação comprobatória: comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma conta dos últimos 3 meses). Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso na Universidade, adicionar cópia do comprovante de imóvel próprio ou alugado da residência de origem do(a) discente.

EDITAL PPGH N° 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO
ANEXO IV – RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Bolsas

Eu, _____, portador(a) do RG
n° _____, ° órgão expedidor e do CPF

inscrita(o) no processo seletivo objeto do Edital PPGH n° 1/2024, venho, por meio deste, apresentar tempestivamente as seguintes razões de RECURSO contra o indeferimento de minha inscrição no referido processo, para ao final postular o que igualmente segue:

Nestes termos, Pede deferimento.

FORTALEZA, ___ DE MARÇO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

EDITAL PPGH Nº 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO
ANEXO V – RECURSO DE RESULTADO PARCIAL

À Comissão de Bolsas

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, ° órgão expedidor e do CPF

inscrita(o) no processo seletivo objeto do Edital PPGH nº 1/2024, venho, por meio deste, apresentar tempestivamente as seguintes razões de RECURSO contra o RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO, o que igualmente segue:

Nestes termos, Pede deferimento.

FORTALEZA, ___ DE MARÇO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

EDITAL PPGH Nº 1/2024
SELEÇÃO PARA CONTEMPLAÇÃO POR BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO E DOUTORADO

ANEXO VI – PLANILHA DE PONTUAÇÃO

COLOCAÇÃO	RENDA	RESIDENCIA	REMANESCENTE DE TURMA ANTERIOR
1º - 30 PTS	Desempregado - 10 PTS	Fora do Estado - 8 PTS	Sem bolsa: 2 PTS por ano.
2º - 28 PTS	1 SALÁRIO - 8 PTS	Interior do Estado - 6 PTS	
3º - 26 PTS	1 A 2 SALÁRIOS - 6 PTS	Região Metropolitana - 4 PTS	
4º - 24 PTS	2 A 3 SALÁRIOS - 4 PTS	Fortaleza - 0 PTS	
5º - 22 PTS	Acima de 3 salários - 0 PTS	Menos de 100km - 0 PTS	
6º - 20 PTS	serviço público ou privado na área = + 2 PTS		
7º - 18 PTS			
8º - 16 PTS			
9º - 14 PTS			
10º - 12 PTS			
cotista = + 25 PTS			